



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 01/04/2025

Hora: 09:26:19

**PEDIDO DE COMPRA: 000014 / 2025**

**EMISSÃO: 07/01/2025**

**SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA**

**Objetivo:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi referente ao ano letivo de 2025.

**Justificativa:** Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios com intuito de que seja atendida a demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Itacurubi.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários para a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi durante todo o ano letivo de 2025.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Stevia adoçante dietico cx c/ 50 sashês	5	Cx	12,09	60,45
2	Abacaxi	1.000	Un	10,72	10.720,00
3	Chocolate em pó 01kg	300	Pac	34,94	10.482,00
4	Açucar tipo 1 05kg	300	Pac	21,64	6.492,00
5	Alho (em kg)	70	Kg	38,80	2.716,00
6	Amendoim 500gr	100	Pac	8,11	811,00
7	Amido de milho 500g	250	Pac	6,86	1.715,00
8	Arroz parboilizado tipo 1 05kg	500	Pac	31,17	15.585,00
9	Arroz tipo 01 5kg	200	Pac	30,44	6.088,00
10	Farinha de aveia, 200gr	200	Un	5,72	1.144,00
11	Banana comum	3.000	Kg	5,25	15.750,00
12	Banana prata	500	Kg	6,75	3.375,00
13	Banha 01 kg	120	Pac	14,28	1.713,60
14	Batata inglesa	1.500	Kg	6,88	10.320,00
15	Bolacha salgada 360g	150	Pac	5,76	864,00
16	Bolacha maria 360 gr	1.000	Pac	5,96	5.960,00
17	Cacau em pó 200gr – cacau em pó 50%	200	un	30,19	6.038,00
18	Café granulado 40gr	1.200	Pac	4,98	5.9760,00
19	Canela em casca – pote de 15gr	30	Pote	4,13	123,90
20	Canela em pó – 30gr	50	Pote	4,65	232,50
21	Carne bovina c/ osso (agulha)	2.200	Kg	25,51	56.122,00



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 01/04/2025

Hora: 09:26:19

22	Carne bovina moída de 1ª	2.200	Kg	26,82	59.004,00
23	Cebola	1.200	Kg	3,90	4.680,00
24	Chá de frutas – cx. c/ 10 sachês	200	Cx	5,67	1.134,00
25	Coco ralado 100gr	300	Pac	4,85	1.455,00
26	Coxa e sobre coxa de frango s/ dorso	2.200	Kg	10,57	23.254,00
27	Cravo 15gr	40	Pote	4,50	180,00
28	Creme de leite 200g	300	Un	3,29	987,00
29	Doce de frutas – 400g	300	Pote	6,37	1.911,00
30	Doce de leite 400gr	300	Pote	9,83	2.949,00
31	Ervilha congelada 300g	600	Un	10,14	6.084,00
32	Extrato de tomate 850g	500	Lt	10,88	5.440,00
33	Farinha de rosca 500gr	100	Pac	6,75	675,00
34	Farinha de mandioca 1kg	50	Un	7,05	352,50
35	Farinho de milho fina 01 kg	100	Pac	4,56	456,00
36	Farinha de trigo especial, tipo 1 05kh	250	Pac	19,18	4.795,00
37	Feijão tipo 01 novo	1.000	Kg	9,73	9.730,00
38	Fermento biológico 125 gr	50	Pac	9,41	470,50
39	Fermento químico em pó 100 gr	500	Lt	3,16	1.580,00
40	Leite condensado 395gr	400	Cx	5,77	2.308,00
41	Leite pasteurizado longa vida – embalagem de 01 litro	10.000	Lt	5,48	54.800,00
42	Lentilha 500gr	200	Pac	11,64	2.328,00
43	Leite em pó – pct. De 400 gr	100	Pac	15,42	1.542,00
44	Leite integral zero lactose	200	Un	6,45	1.290,00
45	Leite vegetal de soja	60	Lt	8,37	502,20
46	Leite condensado zero lactose	24	Un	7,17	172,08
47	Linguiça	1.000	Kg	25,03	25.030,00
48	logurte natural litro	2.000	Un	12,97	25.940,00
49	Macarrão c/ ovos espaguete médio – pct. 500gr	600	Pac	4,08	2.448,00
50	Macarrão com ovos, tipo parafuso – pct. De 500 gr	600	Pac	3,62	2.1720,00



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 01/04/2025

Hora: 09:26:19

51	Maçã	3.000	Kg	12,33	36.990,00
52	Mamão	2.000	Kg	8,40	16.800,00
53	Manga (fruta)	1.000	Kg	6,91	6.910,00
54	Melão	500	Kg	7,63	3.815,00
55	Margarina cremosa c/ sal 500g	300	Pote	6,58	1.974,00
56	Massa para lasanha 500g	500	Pac	7,94	3.970,00
57	Massa p/ pastel 500gr	200	Pac	7,45	1.490,00
58	Milho pipoca 400gr	200	Pac	4,42	884,00
59	Apresuntado	50	Kg	25,68	1.284,00
60	Orégano 100 gr	300	Pac	9,87	2.961,00
61	Ovos brancos de galinha	1.000	Dz	10,14	10.140,00
62	Pera	500	Kg	12,57	6.285,00
63	Peito de frango	600	Kg	15,32	9.192,00
64	Óleo de soja	1.100	Lt	7,20	7.920,00
65	Polentinha – pct. 500gr	200	Pac	4,59	918,00
66	Queijo muçarela branco fatiado	1.000	Kg	40,36	40.360,00
67	Sal refinado	200	Kg	13,09	6.545,00
68	Salsicha	500	Kg	13,09	6.545,00
69	Sardinha em óleo comest 130g	500	Lt	5,28	2.640,00
70	Suco natural néctar, sem açúcar, sabores variados, 1 litro	5.000	Un	6,11	30.550,00
71	Vinagre 750ml	200	Fr	4,08	816,00
72	Bolacha integral salgada 500gr	150	Pac	5,96	894,00
73	Macarrão sem ovos tipo espaguete – 500gr	100	Pac	4,11	411,00
74	Mortadela sem gordura	200	Kg	9,51	1.902,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$ 602.090,73</b>

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de Merenda Escolar que é ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 01/04/2025

Hora: 09:26:19

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as especificações/condições que estão definidas neste termo de referência.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **Do objeto:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi durante o ano letivo de 2025.

### **Da entrega:**

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, 673, bairro Centro, em Itacurubi/RS, no depósito da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

**A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.**

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

### **Do pagamento:**

O pagamento será realizado através de transferência bancária, em **até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhadas de nota fiscal.**

### **Do Prazo de vigência:**

**O prazo do contrato será de 12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

### **Dos direitos:**

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

### **Das obrigações:**



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 01/04/2025

Hora: 09:26:19

**DA CONTRATADA:**

I - Fornecer os bens satisfatóriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

II - Entregar os gêneros alimentícios perfeitas condições para consumo, bem embalados, sem danificações e dentro do prazo de validade.

III - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubí.

IV - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

VI - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

XI - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

XII - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubí, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XIII - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.

**DA CONTRATANTE:**

I - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

II - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

**Das Infrações Administrativas e Sanções:**

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

**Da Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021



## COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 01/04/2025

Hora: 09:26:19

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Do objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi durante o ano letivo de 2025.

### Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Av. Dez de abril, nº 910, bairro Centro, em Itacurubi/RS, na Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 (almoxarifado)**.

**A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente**, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira.

## CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, em **até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhadas de nota fiscal**.

**A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente**, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, conforme previsto no Art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 01/04/2025

Hora: 09:26:19

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 602.090,73.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pode ser verificado no mapa comparativo de preços, anexo ao processo.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 00

PROJETO DE ATIVIDADE: (2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 797

RECURSO: 500

FONTE: Livre.